

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I COMPLEMENTAR Nº 009, de 10 de fevereiro de 1.992.

"Dispõe sobre bens de uso comum do povo, que passa a integrar a Categoria de bens patrimoniais do município e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DE CRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Deixa de constituir bens de uso comum do povo, a área livre com 556,90m², localizada no loteamento denominado Vila Jamil, conforme Memorial descritivo e "croqui", Anexos I e II da presente Lei, que passa à Categoria de bens patrimoniais do Município.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado pela presente Lei, a ceder em COMODATO por período sucessivos de 5 anos, à MITRA DIOCESANA DE MOGI DAS CRUZES, com sede na Rua Ipiranga, nº 1.469, na cidade de Mogi das Cruzes.

Parágrafo Único - A cessão em COMODATO será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos


- Estado de São Paulo

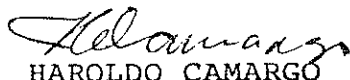
Lei Complementar nº 009/92.

Fls.02.

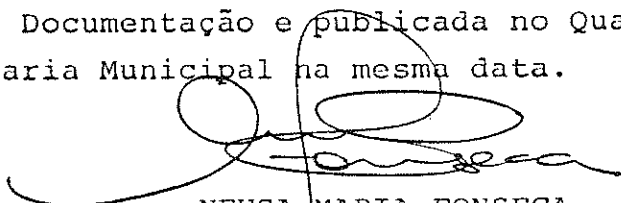
Ferraz de Vasconcelos, 10 de fevereiro de 1.992.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL


GALILEU RAMIRES SOTO
DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS


HAROLDO CAMARGO
DIRETOR DO DEPTº. DE SERV. MUNICIPAIS

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Ed^utais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 009/92.

Fls.03.

A N E X O I

MEMORIAL DESCRITIVO

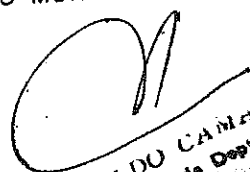
Área livre da Vila Jamil/ Sítio das Roseiras.

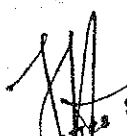
Clas.: 23.018.0001-00

"Começa no marco nº 1 cravado à margem da Rua Mem de Sá, até alcançar o marco nº 2 a uma distância de 39,00m; daí do marco nº 2 deflexionando levemente à direita até encontrar o marco nº 3 a uma distância de 6,50m ; daí do marco nº 3 acompanhando o eixo da referida rua até encontrar o marco nº 4, a uma distância de 48,00m; daí do marco nº 4 dobrando à esquerda até encontrar o marco nº 5 a uma distância de 6,00m, divisando deste lado com o loteamento; daí do marco nº 5 virando à esquerda e acompanhando o córrego até o marco nº 6, a uma distância de 84,50m; daí do marco nº 6, virando à esquerda, até encontrar o marco nº 1 (marco inicial desta descrição), a uma distância de 17,00m, divisando com o loteamento. Tendo sentido anti-horário, encerrando uma área total de 556,90 m², e consta a pertencer à municipalidade".

Ferraz de Vasconcelos, 10 de fevereiro de 1.992.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL


HAROLDO CAMARGO
Diretor de Depto.

B. 
Galileo Ramalho Soto
Diretor de Depto. Obras

continua...

